

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.306, DE 2019

Declara Anna Pauletti Rech a Patrona da Hotelaria Brasileira.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.306, de 2019, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, pretende declarar Anna Pauletti Rech Patrona da Hotelaria Brasileira.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 27/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise tem o meritório intuito de declarar Anna Pauletti Rech Patrona da Hotelaria Brasileira.



Conforme a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre os critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona, referida honraria, outorgada por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar: I - de força armada, arma ou unidade militar; II - de classe profissional; III - de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência; IV - de academia ou instituição congênere; V - de movimento social; e VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

Anna Pauletti foi uma personagem essencial na história da hotelaria sulista e brasileira, deixando um impacto duradouro até os dias atuais. Sua visão empreendedora a levou a ser pioneira na administração hoteleira da região, elevando os padrões de qualidade e requinte desse segmento.

Sua contribuição vai além da criação de aconchegantes estabelecimentos, pois Anna Pauletti também teve um impacto significativo no desenvolvimento do turismo local. Ao promover o Sul do Brasil como um destino de destaque, atraiu um fluxo crescente de visitantes, impulsionou a economia regional e estimulou a cultura local.

Concordamos integralmente com o autor desta proposição, Deputado Pompeo de Mattos, ao defender, em sua justificção, a concessão do título à Anna Pauletti:

“ (...) nomear Anna Pauletti Rech como Patrona da Hotelaria Brasileira significa um reconhecimento à sua história, ao seu legado e à sua contribuição com a formação da Serra Gaúcha e com o desenvolvimento não só dessa região e do Rio Grande do Sul, mas do Brasil como um todo.

Por fim, considerando que a homenageada veio a falecer há mais de 10 anos, a proposição em análise atende ao requisito enunciado no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011: “O patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial



dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma”.

Entendemos que a honraria à homenageada é absolutamente compatível com os ditames da referida lei que dispõe sobre o título de patrono ou patrona, por ser uma figura icônica na hotelaria sulista e brasileira, motivo pelo qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 6.306, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

2023-6600

